



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 043/2017

PROCESSO Nº 009564/2017-76 – SEMAD -SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.111/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 149449

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.111/2017, publicada no DOM do dia 16/11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de veículos automotores terrestre – TRANSFER e transportes de CARGAS para deslocamento de instrumentos musicais, cenários, material promocional e CARGAS EM GERAL, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), por demanda, para atender as necessidades dos eventos e outros que compõe o calendário cultural do Município de Natal, realizados pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 24.111/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços: FUNCARTE

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 24.111/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AERO EXPRESS - EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA ME
CNPJ: 24.593.774/0001-31 FONE: (84) 3014-3493 / 98847-0449
EMAIL: aeroexpress@aeroexpress.com.br
END.: Av. Ayrton Senna, nº 389, sala 32, Shop. Mandacaru Mall, Capim Macio, Natal/RN
CEP: 59080-180

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
LOTE 1				
CATEGORIA I	Veículo tipo automóvel executivo, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 220 CV (ABNT), motor 2.0, dotado de ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, sistema de som, freio a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema anti-blocante (ABS), com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	800	640,00
CATEGORIA II	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 88 CV, motor 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	800	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
CATEGORIA III	Veículo tipo van EXECUTIVAS para transporte de bandas/músicos, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros, motor 3.0, Potência mínima de 340 CV, com ar condicionado, motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	400	750,00
CATEGORIA IV	Veículo tipo ônibus para transporte de bailarinos, grupos de teatro, dança e música, motor 4.5, com capacidade para no mínimo de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, com ar-condicionado, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	100	4200,00
LOTE 2				
CATEGORIA I	Veículo tipo caminhão Baú para transporte de instrumentos com capacidade para 04 toneladas, motor 4.5, incluindo o motorista, com ar-condicionado, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	100	850,00

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 009564/2017-76 -SEMAD-SRP

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 24.111/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 24 de 11 de 2017.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD


Secretaria Municipal de Administração

Adamires Franca
Secretaria Municipal de
Administração/SEMAD

Pela empresa: AERO EXPRESS - EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA ME

Representante Legal:

Kleber Bastos da Silva

CPF Nº

672.433.474-87

RG Nº

769.770

ASSINATURA

Kleber Bastos da Silva

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1651/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar os atos concernentes a posse de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios para nomeação, posse, início de exercício, prazo para posse, início de exercício;

CONSIDERANDO que os processos de posse devem seguir para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte devidamente instruídos para serem homologados;

CONSIDERANDO que atualmente não existe um procedimento padrão visando o ato de dar posse aos servidores públicos e principalmente quanto aos servidores que acumulam cargos, RESOLVE:

Art. 1º – O atendimento ao nomeado para providências de posse deverá se dar pelo setor competente da SEMAD, em obediência ao edital do respectivo concurso público, respeitando-se os prazos legais.

Art. 2º – No ato do comparecimento para posse deverá ser conferido todos os documentos do candidato e, somente preenchidos todos os requisitos do edital poderá o mesmo ter sua posse concluída.

Art. 3º – O setor de Posse da Secretaria Municipal de Administração deverá após a posse do servidor atuar o competente processo e encaminhar aos setores competentes para complementar a documentação e no final remeter ao titular da SEMAD para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – O nomeado deverá, no ato das posse, preencher DECLARAÇÃO POSITIVA OU NEGATIVA, conforme o caso, de Acumulação de Cargos e anexar os documentos indispensáveis para apreciação pela Comissão de Acumulação de cargos.

Art. 5º – Se a declaração de acumulação de cargos for positiva, deverá a posse ser suspensa e autuado, imediatamente o processo para análise da comissão de acumulação de cargos da Prefeitura do Natal, tendo o processo prioridade de tramitação sobre os demais.

Parágrafo único – O nomeado deverá anexar aos autos documento comprobatório dos vínculos, local onde trabalha, carga horária, cargo exercido, tudo em cada vínculo público.

Art. 6º – Após análise, homologação e trânsito em julgado administrativo, se a acumulação for lícita o nomeado deverá comparecer imediatamente ao setor de posse para complementar sua posse e ser encaminhado ao local de trabalho. Caso a acumulação seja ilícita, a portaria de nomeação será tornada sem efeito, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1.517/65.

Art. 7º – Não se dará posse a candidato nomeado que estiver acumulando cargos, devendo o procedimento ser suspenso, certificado no processo de posse e enviado a comissão de acumulação de cargos para análise e homologação pelo titular da Secretaria de Administração da Prefeitura do Natal.

Art. 8º – O Departamento da folha de pagamento somente implantará na folha os empossados que estiverem com suas declarações de acumulação de cargos devidamente apreciados pela Comissão desta Prefeitura e os setores e Departamentos ficam obrigados a prestar informações a Comissão de Acumulação de Cargos no prazo de cinco dias contados do recebimento do pedido.

Art. 9º – O prazo para posse poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que o nomeado protocole seu pedido até o último dia para posse, devendo seu pedido ser apreciado pela assessoria jurídica da SEMAD, após devidamente informados pelo setor de posse.

Art. 10 – Após empossado o nomeado, será este encaminhado ao seu local de trabalho e se expedirá portaria designando o local de exercício do mesmo, devendo a entrada em exercício ser certificada e anotada em seus registros funcionais e no sistema de recursos humanos da Prefeitura do Natal, para posteriormente ser implantado na folha de pagamento.

Art. 11 – Não se implantará na folha de pagamento servidores que não tenham sido certificados pelo departamento ou setor de trabalho o seu efetivo exercício.

Art. 12 – O procedimento acima deverá ser adotado por todos os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal do Natal quando da admissão de servidores efetivos ou temporários e o descumprimento implicará em não inclusão do servidor na folha de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 13 – A declaração de acumulação de cargos a ser assinada pelo servidor é a constante do anexo I do Decreto nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1650/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 36034/2017-09, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANDREINA DA SILVA MOURA, matrícula nº. 72.341-8, Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1622/2017-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº. 52/2017-SAAG-DLGC/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de dia 13/11/2017 a 01/12/2017, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2014/2015, concedida à servidora EUDENISE EDMÁRIA DA SILVA, matrícula nº. 67.785-0, Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Portaria nº. 1737/2015-GS/SEMAD, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de outubro de 2015, e interrompida através da Portaria nº. 1908/2015-GS/SEMAD, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 13 de novembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicado do DOM de 23.11.2017.

PORTARIA Nº. 1644/2017-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 034343/2017-36, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MANOELA KARLA SEABRA DE MELO, matrícula nº. 72.317-4, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.110/2017

PROCESSO Nº 031722/2017-74 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 042/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de HOSPEDAGEM, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 24.202.699/0001-30 - FONE: (84) 3221-2626

EMAIL: ghana@athenaturismo.com.br

END.: Av. Afonso Pena, nº 1185, Tirol, Natal/RN CEP: 59020-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
1	Hospedagem em Hotel, categoria: 05 estrelas, Aptos SGL/DBL superior, com Café da manhã, no horário de 06h30min as 10h00min. Todos os aptos com vista para o mar.	DIÁRIA	1.715	962,00
2	Hospedagem em Hotel, categoria: 05 estrelas, Suite Júnior. Café da manhã, no horário de 06h30min as 10h00min. Todos os aptos com vista para o mar.	DIÁRIA	500	1290,00
3	Hospedagem em Hotel, categoria: 05 estrelas, Suite Sênior. Café da manhã, no horário de 06h30min as 10h00min. Todos os aptos com vista para o mar.	DIÁRIA	500	2140,00
4	Hospedagem em Hotel, categoria: 04 estrelas, Aptos SGL. Incluso Café da manhã.	DIÁRIA	2.100	440,00
5	Hospedagem em Hotel, categoria: 04 estrelas, Aptos DBL. Incluso Café da manhã.	DIÁRIA	500	440,00
6	Hospedagem em Hotel, categoria: 03 estrelas, Aptos SGL. Incluso Café da manhã.	DIÁRIA	500	340,00

Natal, 24 de novembro de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.111/2017

PROCESSO Nº 009564/2017-76 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 043/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços

para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de veículos automotores terrestre – TRANSFER e transportes de CARGAS para deslocamento de instrumentos musicais, cenários, material promocional e CARGAS EM GERAL, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), por demanda, para atender as necessidades dos eventos e outros que compõe o calendário cultural do Município de Natal, realizados pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: AERO EXPRESS - EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA ME
 CNPJ: 24.593.774/0001-31- FONE: (84) 3014-3493 / 98847-0449
 EMAIL: AEROEXPRESS@AEROEXPRESS.COM.BR
 END.: Av. Ayrton Senna, 389, sala 32, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59080-180

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
LOTE 1				
CATEGORIA I	Veículo tipo automóvel executivo, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 220 CV (ABNT), motor 2,0, dotado de ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, sistema de som, freio a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema anti-bloco (ABS), com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	800	640,00
CATEGORIA II	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 88 CV, motor 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	800	600,00
CATEGORIA III	Veículo tipo van EXECUTIVAS para transporte de bandas/músicos, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros, motor 3,0, Potência mínima de 340 CV, com ar condicionado, motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	400	750,00
CATEGORIA IV	Veículo tipo ônibus para transporte de bailarinos, grupos de teatro, dança e música, motor 4,5, com capacidade para no mínimo de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, com ar-condicionado, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	100	4200,00
LOTE 2				
CATEGORIA I	Veículo tipo caminhão Baú para transporte de instrumentos com capacidade para 04 toneladas, motor 4,5, incluindo o motorista, com ar-condicionado, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	100	850,00

Natal, 24 de novembro de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
 EDITAL Nº 24/2017, Em 20 de novembro de 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matricula	Decisão
030874/2017-50	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	72449-9	399/2017
030885/2017-30	ISNAIS BATISTA DA COSTA JUNIOR	66854-0	524/2017
030878/2017-38	JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA	72418-1	402/2017
030888/2017-73	IGOR MARTEL FRANCO CARVALHO	72432-4	401/2017
030891/2017-97	GILENO JOÃO DE VASCONCELOS VILLAR	72415-6	400/2017
054269/2016-93	JVANA MARIA DE SENA BORGES	72359-0	988/2016
044382/2013-18	PRISCILA CARLA DA SILVA GOMES	67368-4	134/2017
032581/2014-64	ELIS REGINA BERNARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	69023-6	223/2017
034130/2014-61	SONIA MARIA CAVAZZANI	68790-0	133/2017
034135/2014-94	CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	47616-1	224/2017
041297/2016-41	GIRLEUZA MARIA DE HOLANDA PENHA ALMEIDA	72287-2	050/2017
054303/2016-20	SAYONARA OLIVEIRA FREITAS	72368-3	041/2017
041118/2016-75	ALISSON BRUNO MORAIS	72291-8	051/2017
054285/2016-86	PATRICIA GEISE MIRANDA DA FONSECA	72368-1	040/2017
054288/2016-10	SARAH MELO RODRIGUES DE SOUZA	72367-6	042/2017
054347/2016-50	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	72363-0	039/2017
004076/2017-72	BRUNO CESAR MONTENEGRO	72398-4	312/2017
004176/2017-07	ANDRÉA KELLY BARBOSA DE ALBUQUERQUE	72408-2	310/2017
004375/2017-15	ANDREA MARIA DO CARMO MELO SILVA	72406-4	314/2017
001510/2017-62	CARMEM PLACIDA SOUSA CAVALCANTE	72373-2	452/2017
001280/2017-31	PATRICK EDUARDO RODRIGUES DOMINGOS	72385-3	218/2017
001284/2017-10	ROSAMARIA CAMARA COSTA	72392-8	220/2017
056454/2016-12	JUSSICLEIDE DA ROCHA LOPES	72384-4	489/2017

001852/2017-82	MARCELO AUGUSTO LEITE CORTEZ DO CARMO	72389-6	499/2017
000553/2017-21	JANEIDE TEOTONIO SILVA DE MELO	72365-4	498/2017
001822/2017-76	MONICA AMARO GOMES CABRAL	72382-9	490/2017
001835/2017-45	MARIA DA SAÚDE DE LIMA GOMES	72383-5	491/2017
001841/2017-01	MARIA DANIELA DE MEDEIROS	72387-2	496/2017
001838/2017-89	JULIAN DE SALES COSTA	72192-2	503/2017
038279/2016-81	VANICELLY DA SILVA BELCHIOR	72270-1	621/2017
038699/2016-68	THIAGO NORONHA DE LIRA	67323-4	789/2016
037946/2016-17	UANDERSON JOSÉ DA SILVA	72290-0	600/2016
038706/2016-21	THIAGO MODESTO PROTASIO	72241-4	747/2016
038050/2016-47	TASSIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO	72237-6	693/2016
038731/2016-13	SIRLENE JORDÃO VIEIRA	72244-3	775/2016
038411/2016-55	SISSY ELLEN DE LIMA SANTOS	72267-7	656/2016
038703/2016-98	RUBENS CYRO COSTA NETO	72279-0	779/2016
038512/2016-26	SILMARA FERREIRA DA SILVA	72269-7	788/2016
038764/2016-55	SARA INGRID ANDRADE DE OLIVEIRA	72245-3	774/2016
056464/2016-58	MARGARETE PEREIRA DE SOUZA	72385-7	495/2017

Natal, 24 de novembro de 2017.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira - Presidente da CAC

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
0054493/2016-85	PREGÃO ELETRÔNICO 24.124/2017	Aquisição e instalação de Baú projetado para o veículo tipo Caminhão chassis, cabine dupla original de fábrica, modelo Daily 35S14 CC CD de fabricação nacional, para recolhimento e transporte de cães e gatos de importância epidemiológica na cidade de Natal/RN. Código UASG: 925162	08 dezembro /2017	10:30 Horário de Brasília.

Natal/RN, 24 de novembro de 2017.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da CPL/SEMAD.

PROCESSO Nº. 0015937/2017-48

Pregão Eletrônico Nº 24.116/2017

Objeto: fornecimento e instalação de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados) de espuma absorvedora acústica no estúdio da web rádio desta Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, a Rádio 156Natal, a ser instalada sobre divisórias, teto e paredes existentes no prédio da Central do Usuário da STTU, sendo este necessário para o isolamento acústico. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, CEP: 59.025-520, em Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público que foi declarada DESERTA a 1ª sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços do Pregão Presencial em referência. Aos interessados fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 13h00min.

Natal, 23 de novembro de 2017.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da PMN/SEMAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Francisco Edilvo Nunes Lima Filho

Lizete Araújo Tavares

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 017381/2006-71

Processo Administrativo Disciplinar: 022/2008

Interessado(a): MARIA DO SOCORRO MODESTO DA SILVA

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 585/2017-GS/SMS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 7108/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Contrato nº	Empresa
094/2017	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

Art. 1º - Designar a servidora Renata da Silva Lopes, Matrícula nº 72.146-3, para ser a